

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 20/71=

PLA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar uma verba especial de R\$.300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), para aquisição de uma área de terras de 4.200,00 m² (Quatro mil e duzentos metros quadrados), dentro do perímetro urbano.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

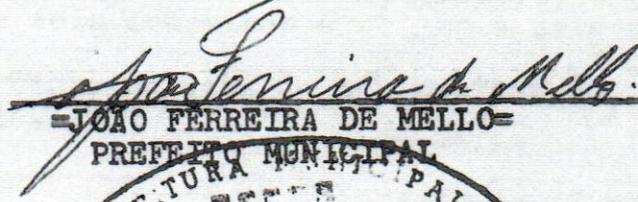
1ª)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma verba especial de R\$.300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), para aquisição de uma área de terras de 4.200,00 (Quatro mil e duzentos metros quadrados), referente / as datas de terras sob n.ºs. 356, 358, 360, 362, 363, 366 e 368 da quadra 32, dentro do perímetro urbano;

2ª)- A referida área terá a destinação especial para funcionamento da "pedreira municipal"; para a retirada de pedras e cascalhos, e será incorporada ao patrimônio do Município;

3ª)- Para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do excesso da verba, Código Local 140, Código Geral: 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil, Funcionario em disponibilidade da Prefeitura;

4ª)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Cecília do Pavão, em 11 de dezembro de 1.971


=JOÃO FERREIRA DE MELLO=
PREFEITO MUNICIPAL

